

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 5284, de 2020)

Suprime-se a redação dada ao *caput* do Art. 20 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), pelo Projeto de Lei nº 5284, de 2020.

SF/22646.75155-88

JUSTIFICAÇÃO

Conforme deliberação do Conselho Pleno da OAB/SP em 25 de abril de 2022, a alteração prevista no Projeto de Lei nº 5.284, de 2020, ao *caput* do art. 20 do Estatuto da OAB deve ser excluída do texto. Trata-se de uma modificação viciosa, insanável, contrária ao regular processo legislativo, além de trazer prejuízos materiais aos direitos da advocacia assalariada.

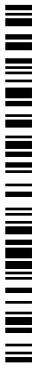
Esse dispositivo não fazia parte do texto original da proposição, não fazia parte da exposição de motivos. Foi inserido, açodadamente, na véspera da votação na Câmara dos Deputados, em 15 de fevereiro de 2022, sem análises ou debates, mesmo se tratando de uma proposta em tramitação desde 2020.

Em suma, retira direitos da advocacia assalariada sem prévio debate com a classe e a sociedade. Retira direitos da advocacia assalariada sem prévio debate tripartite conforme Convenções da OIT vigentes no país. Dobra a jornada ordinária de trabalho estabelecida desde 1994, divide pela metade o valor do salário hora e permite outros mecanismos e técnicas contratuais desregulamentadoras, informais e precarizantes, nefastas heranças da reforma trabalhista de 2017, como o contrato intermitente, a jornada em tempo parcial, banco de horas, etc. São retrocessos sociais inaceitáveis, que contrariam o art. 7º da Constituição de 1988.

Por todas essas as razões apelamos aos nossos nobres pares pelo apoio necessário à aprovação integral da presente Emenda.

Sala das Sessões,

Senador ROBERTO ROCHA



SF/22646.75155-88